

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2026 - SRP**

**1. PREÂMBULO**

<b>Processo</b>	Nº 23/2026
<b>Órgãos Demandantes</b>	Secretaria Municipal Infraestrutura, Transito, Limpeza e Urbanismo
<b>Modalidade</b>	PREGÃO PRESENCIAL – SRP
<b>Pregoeiro</b>	Dilena Rodrigues de Paula
<b>Tipo de licitação</b>	Menor preço por item
<b>Julgamento</b>	Menor preço por item
<b>Data entrega dos envelopes</b>	14/04/2026
<b>Data da abertura e julgamento</b>	14/04/2026
<b>Horário:</b>	09:00
<b>Local:</b>	Sala da Reuniões da Prefeitura Municipal de Guajará
<b>Legislação aplicada:</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto n.º 016/2023 e demais normas pertinentes.
<b>Objeto (resumido):</b>	Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo mão de obra para substituição de peças, serviços de borracharia, alinhamento e cambagem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2026**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme Processo Administrativo nº **23/2026**, a ser realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme definido no Termo de Referência, observadas as especificações, condições, quantidades estimadas e exigências nele estabelecidas.

As quantidades a serem contratadas em cada solicitação dependerão das necessidades da Administração, não se obrigando o Município à contratação integral dos quantitativos estimados.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, pelo **Decreto Municipal nº 016/2023**, que regulamenta a aplicação da Lei



nº 14.133/2021 no âmbito municipal, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

## **1. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL - (Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A adoção da modalidade **Pregão Presencial** encontra fundamento no disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, de forma excepcional, a realização de licitações presenciais por Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, hipótese que se aplica ao Município de Guajará/AM.

A opção pela forma presencial mostra-se adequada às circunstâncias locais e às condições operacionais da Administração, considerando as limitações estruturais e tecnológicas ainda existentes, bem como a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e regularidade na condução do certame.

Ressalte-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo mão de obra para substituição de peças, serviços de borracharia, alinhamento e cambagem, insumos e atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública e à execução dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ademais, a realização do pregão na forma presencial possibilita maior celeridade procedimental, especialmente em contratações de fornecimento ou execução contínua e imediata, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à transparência, princípios que permanecem integralmente observados.

Embora a legislação estabeleça a preferência pela forma eletrônica, não há imposição absoluta, sendo admitida a forma presencial quando devidamente motivada, como no presente caso, em que a interação direta entre os licitantes e a Administração contribui para a condução mais eficiente da fase competitiva, reduzindo riscos de propostas inexequíveis, de dificuldades operacionais e de eventuais atrasos na contratação e na execução do objeto.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo mão de obra para substituição de peças, serviços de borracharia, alinhamento e cambagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajará/AM, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



2.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme definido no Termo de Referência, observadas as condições nele estabelecidas.

2.3. Quando houver mais de um lote ou item com critérios distintos de julgamento, estes serão disputados separadamente, com aplicação exclusiva do critério correspondente a cada lote ou item.

2.4. A licitação poderá ser realizada por itens ou por lotes, conforme discriminação constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou lotes forem de seu interesse, desde que atendidas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo as quantidades indicadas neste instrumento meras estimativas de consumo, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.6. A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se, no que couber, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, salvo disposição em contrário no Termo de Referência.

2.7. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de Preços), pelo Decreto Municipal nº 1, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** A sessão pública será realizada na **Sala de Reunião da Comissão de Contratação**, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

**3.2.** O prazo limite para **recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação** será até o dia **14 de abril de 2026, às 09h00min.**

**3.3.** A **abertura da sessão pública e início da fase de lances** ocorrerão no dia **14 de abril de 2026, às 09h00min**, no local indicado no item 3.1.



**3.4.** A fase de lances terá duração mínima de **05 (cinco) minutos por item**, podendo ser prorrogada a critério do Pregoeiro, em razão da dinâmica da disputa e do interesse da Administração.

**3.5.** Para todos os efeitos deste Edital, será considerado o **horário oficial do Estado do Acre**.

**3.6.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação de **recibo de retirada do edital**, para fins de controle e comunicação de eventuais alterações.

**3.7.** O Edital também poderá ser disponibilizado em **meio digital**, mediante fornecimento de dispositivo de armazenamento pelo interessado, que deverá comparecer ao endereço indicado para a respectiva gravação dos arquivos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas regularmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos mínimos de classificação das propostas.

4.1.1. A verificação da compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da contratação será realizada na fase de habilitação, mediante análise dos documentos constitutivos da empresa.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame, de empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2. Empresa que possua, em seu quadro societário, diretivo ou técnico, agente público vinculado ao órgão contratante ou à Comissão de Contratação, quando configurado conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

4.2.3. Empresas que integrem um mesmo grupo econômico e que apresentem propostas distintas no certame, quando caracterizada atuação coordenada ou interesse econômico comum que comprometa a competitividade;

4.2.4. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;



4.2.5. Empresa que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial que comprove, na forma da lei, a viabilidade econômica e a autorização judicial para contratar;

4.2.6. Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

4.2.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.8. Empresa que se encontre suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Guajará/AM, durante o prazo da penalidade aplicada;

4.2.9. Empresas reunidas em consórcio, quando expressamente vedada tal participação no Termo de Referência, em razão das características do objeto ou da necessidade de simplificação da execução contratual.

## **5. DA VISTORIA:**

5.1. Não se aplica ao objeto.

## **6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

6.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste Município, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que a habilite a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

7.1.1. O credenciamento será realizado no dia, horário e local indicados neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credenciamento, com poderes expressos para formular ofertas e lances verbais, conceder descontos, assinar atas, planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante no Anexo correspondente; ou



**b)** instrumento público de procuração, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**7.1.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio ou representante legal da empresa, com poderes para assumir obrigações em nome da licitante, devendo estar acompanhado do respectivo contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove tais poderes.

**7.1.2.** Em caso de credenciamento por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada do documento constitutivo da empresa, conforme disposto no item anterior.

**7.1.3.** Quando a representação se der por sócio, proprietário ou dirigente da empresa, a condição deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de identificação civil e do contrato ou estatuto social que demonstre seus poderes de representação.

**7.1.4.** A ausência de credenciamento ou a apresentação incorreta dos documentos não implicará a inabilitação da licitante, porém impedirá o representante de formular lances, manifestar intenção de recorrer e praticar atos que exijam representação durante a sessão pública.

**7.1.5.** Além dos documentos de credenciamento, deverá ser apresentada, fora dos envelopes nº 01 e nº 02, a Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo correspondente.

**7.1.6.** Quando, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de exigências específicas quanto à estrutura, localização, instalações, equipamentos ou condições operacionais para execução do contrato, tais requisitos deverão estar expressamente previstos no Termo de Referência, cabendo às licitantes comprovar o seu atendimento nos termos ali definidos.

**7.1.7.** Caso o Termo de Referência preveja a possibilidade de comprovação futura de requisitos operacionais, poderá ser admitida declaração formal da licitante comprometendo-se a atender às condições exigidas até o início da execução contratual, sob pena de não assinatura do contrato ou rescisão, conforme o caso.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**8.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe designada, e realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 16/2023, com as



disposições deste Edital e de seus anexos, no local, data e horário previamente estabelecidos.

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados e identificados externamente, contendo os seguintes dizeres:

**8.2.** Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e os documentos de habilitação, os documentos exigidos para o credenciamento e demais declarações previstas neste Edital.

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>À Comissão de Contratação <b>Pregão Presencial nº 10/2026 – SRP</b> <b>Razão Social do Proponente:</b></p> <p><b>CNPJ:</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>	<p><b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>À Comissão de Contratação <b>Pregão Presencial nº 10/2026 – SRP</b> <b>Razão Social do Proponente:</b></p> <p><b>CNPJ:</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
---	---

**8.2.** Antes do início da sessão pública, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

**8.2.1.** Documento que comprove os poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos inerentes ao certame, sob pena de impedimento de manifestação durante a sessão pública, conforme disposto nas regras de credenciamento;

**8.2.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, conforme modelo constante no Anexo correspondente;

**8.2.3.** Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no Anexo correspondente, para fins de garantia da lisura do certame e observância dos princípios da livre concorrência e da competitividade.

**8.3.** Uma vez encerrado o credenciamento e identificadas todas as licitantes presentes, não será admitida a participação de retardatários, desde que iniciada a abertura das propostas.

**8.4.** Após a abertura da sessão, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação,



procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas e à verificação de sua conformidade com as exigências deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações ou que apresentarem preços incompatíveis com os valores estimados pela Administração.

**8.5.** Na hipótese de haver apenas uma proposta válida e o valor apresentado se mostrar superior ao estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. Não havendo êxito na negociação, a licitação poderá ser declarada fracassada, mediante decisão devidamente motivada.

**8.6.** As licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento, acompanhada de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.

**8.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

## **9. DA PROPOSTA:**

**9.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, devidamente fechado e identificado, observando-se a data, o horário e o local estabelecidos neste Edital.

**9.2.** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

**9.2.1.** Caso não conste expressamente o prazo de validade na proposta, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido neste Edital.

**9.2.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

**9.3.** A proposta deverá conter:

**9.3.1.** Planilha de preços elaborada conforme o Termo de Referência, observando-se o **critério de julgamento definido no Termo de Referência**, pelo qual o proponente se compromete a fornecer o objeto desta licitação;

**9.3.2.** Preços expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e, quando exigido, por extenso.



**9.3.2.1.** Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**9.3.2.2.** Em caso de divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários, podendo o Pregoeiro proceder aos cálculos aritméticos necessários para apuração do valor global.

**9.3.2.3.** Quando aplicável, deverá ser indicada a marca, modelo ou especificação do produto, conforme exigido no Termo de Referência.

**9.3.2.4.** Não será admitida a indicação de mais de uma marca, modelo ou especificação para o mesmo item, quando exigida, sob pena de desclassificação.

**9.4.** A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional (Real), com valores expressos em algarismos, com até duas casas decimais, válidos para a data de apresentação e durante o prazo de vigência da proposta.

**9.4.1.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, transporte, seguros, despesas operacionais e demais encargos incidentes.

**9.4.2.** Quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores.

**9.5.** A proposta deverá ser firme, precisa e sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos ou subjetivos que possam comprometer a isonomia entre os licitantes ou influenciar o julgamento.

**9.6.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**9.7.** A execução do objeto, seja por fornecimento de bens, poderá ser solicitada pelas Secretarias Municipais demandantes, conforme previsto no Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**9.8.** A proposta ajustada, em razão da fase de lances, deverá ser apresentada, quando solicitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação.

**9.9.** Poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares que comprovem a aceitabilidade da proposta, conforme previsto neste Edital.



**9.10.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação dos benefícios legais.

**9.11.** Os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou qualquer irregularidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.3.1.** Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado;

**10.3.2.** Não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como aquelas que forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

**10.3.3.** Apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação;

**10.3.4.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação fundamentada pela Administração.

**10.4.** A classificação das propostas observará o critério de **menor preço unitário por item para os itens do Lote I, II, III e IV**, respeitadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**10.4.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, com a formulação de lances verbais sucessivos, que deverão ser apresentados de forma distinta e decrescente em relação ao último lance ofertado, observado o critério de julgamento adotado para cada lote ou item.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**11.1.** Poderão ofertar lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas



como aceitáveis, nos termos deste Edital, e que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, considerando-se cada item ou lote, conforme o caso, para o início da etapa competitiva.

**11.2.** Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas classificadas na forma do item anterior, serão admitidas para a fase de lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), a fim de viabilizar a etapa competitiva do certame.

**11.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, observando-se o critério de julgamento adotado para cada lote ou item, iniciando-se pelo autor da proposta classificada em último lugar e seguindo-se sucessivamente.

**11.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de apresentação dos lances, participando apenas as licitantes empatadas.

**11.3.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro e devidamente registrado em ata.

**11.3.3.** O valor ofertado deverá observar os limites e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, bem como não poderá ser superior ao último lance válido registrado, sob pena de desclassificação.

**11.3.4.** Os lances ofertados e registrados em ata são irrevogáveis, sendo de inteira responsabilidade da licitante que os apresentou.

**11.3.5.** A desistência da apresentação de lance, quando convocada pelo Pregoeiro, ou o silêncio do representante após a terceira chamada, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, mantendo-se o último valor por ela apresentado.

**11.4.** Quando houver apenas uma proposta válida ou não forem apresentados lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

**11.5.** Caso a proposta apresentada esteja acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá promover negociação visando à sua adequação. Não sendo obtido valor compatível com o estimado, a licitação poderá ser declarada fracassada, mediante decisão motivada.

**11.6.** A regra de sorteio prevista no item 11.3.1 também se aplica quando houver empate entre propostas e não houver oferta de lances verbais.



**11.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, especialmente as previstas no item 09, ou que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos.

**11.8.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligência para comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** Será declarada vencedora, após o encerramento da fase de lances, a proposta que apresentar o melhor resultado conforme o critério de julgamento definido neste Edital e no Termo de Referência, já considerados todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas inerentes à execução do objeto.

**11.10.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**12.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o seguinte procedimento:

**12.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências deste Edital, será declarada vencedora.

**12.1.2.** Não sendo apresentada proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na condição prevista no item 12.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**12.1.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte convocada que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido decairá do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, prosseguindo-se com a classificação originalmente estabelecida.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO:**

**13.1.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com vistas à obtenção



de condições ainda mais favoráveis para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.1.1.** A negociação será realizada na própria sessão pública, de forma verbal e transparente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes presentes, sendo os resultados devidamente registrados em ata.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**14.1.** Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, à adequação às especificações técnicas do objeto, aos prazos de execução ou fornecimento e aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

**14.1.1.** Para subsidiar a análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro da Administração ou, quando necessário, de profissionais ou entidades especializadas.

**14.1.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, bonificações indiretas ou quaisquer benefícios que não estejam expressamente contemplados nas condições do certame.

**14.1.3.** Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

**14.1.4.** Quando o valor global da proposta for aceitável, mas houver necessidade de ajustes em valores unitários ou em planilhas de composição, o Pregoeiro fixará o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de proposta ajustada, mantendo-se o valor global ofertado, quando cabível.

**14.2.** O Pregoeiro poderá fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, para que a licitante apresente a proposta ajustada ao último lance ou à negociação realizada, sob pena de desclassificação.

**14.2.1.** Quando a proposta ajustada ou documentos complementares forem encaminhados por meio eletrônico, a Administração poderá exigir a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas, no prazo estabelecido na convocação.

**14.2.2.** A licitante que, regularmente convocada, deixar de apresentar a proposta ajustada ou os documentos solicitados no prazo fixado será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## **15. DA AMOSTRA:**

**15.1.** Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.

## **16. DA HABILITAÇÃO:**

**16.1.** As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

### **16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.2.** Para comprovação da habilitação jurídica serão exigidos:

**16.2.1.** Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

**16.2.1.1.** No caso de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade.

**16.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**16.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**16.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.2.5.** Os documentos previstos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas, quando não consolidados.

### **16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.3.** Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos:

**16.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**16.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável ao objeto;

**16.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**16.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**16.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, **abrangendo tributos estaduais e dívida ativa, quando aplicável;**

**16.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**16.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.4.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua autenticidade e validade mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos.

**16.5.** Quando houver documentos que não possuam prazo de validade expresse, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição em contrário.

## **16.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.6.** A qualificação econômico-financeira será avaliada mediante:

**16.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**16.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**16.6.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado.

**16.6.4.** No caso de empresa constituída no exercício em curso, será admitido o balanço de abertura.

**16.6.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa poderá ser feita por meio de índices contábeis previstos no Termo de Referência, quando exigidos, devidamente demonstrados por memória de cálculo assinada por profissional habilitado, observada a seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**16.6.5.1.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;



**16.6.5.2.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**16.6.5.3.** Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

**16.6.6.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

**16.6.7.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.

## **16.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.7.** A capacidade técnica será comprovada pelos seguintes documentos:

**16.7.1.** 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme Anexo correspondente), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

**16.7.1.1.** Os atestados deverão comprovar a boa e regular execução do objeto, em condições compatíveis com as especificações e prazos previstos no Termo de Referência.

**16.7.1.2.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, podendo ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo, quando previsto no Termo de Referência, observado o limite legal.

**16.7.1.3.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.



**16.7.1.4.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, compatível com o objeto licitado, poderá ensejar a inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**16.7.1.5.** Quando o objeto da licitação exigir, poderão ser solicitados registros, certificados, licenças ou autorizações emitidos por órgãos reguladores ou fiscalizadores competentes, conforme previsto no Termo de Referência.

**16.7.1.6.** Quando aplicável, poderá ser exigida licença ambiental, sanitária, operacional ou equivalente, emitida pelo órgão competente, em validade, conforme previsto no Termo de Referência.

**16.7.1.7.** Alvará de funcionamento ou documento equivalente, em validade, quando exigido em razão da natureza da atividade.

## **17.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**17.8.1.** Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

**17.8.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo correspondente).

**17.8.1.2.** Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total conhecimento do objeto da licitação (conforme Anexo correspondente).

**17.8.1.3.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme Anexo correspondente).

**17.8.1.4.** Declaração, sob as penas da Lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme Anexo correspondente).

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**18.1.** Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferidas por servidor da Comissão de



Contratação da Prefeitura de Guajará/AM. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**18.1.1.** Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Contratação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**18.1.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**18.1.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**18.1.4.** A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**18.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, quando aplicável.

**18.3.** As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado das empresas ou órgãos que as expedirem, quando aplicável.

**18.4.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, preferencialmente, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**18.5.** A Comissão de Contratação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

**18.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço informado.

**18.6.1.** Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**18.6.2.** Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



**18.7.** Nos casos dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz, e vice-versa.

**18.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, mediante decisão motivada.

**18.8.1.** Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão pública.

**18.9.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Contratação do Município de Guajará/AM, quando válido, poderá substituir a documentação referente à Habilitação Jurídica, nos termos da regulamentação aplicável.

**18.9.1.** Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

**18.10.** O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**18.11.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, no endereço indicado neste Edital.

**18.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultando-se ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**18.14.** Se a proposta não for aceitável, ou ainda se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



**18.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

**19.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta licitação, por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação, no endereço da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, situada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM, ou por meio eletrônico, quando disponibilizado no edital.

**19.3.** O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data da sessão pública, quando aplicável.

**19.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, comprovadamente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro, no mesmo endereço indicado no item 19.2.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas aos interessados, passando a integrar o edital para todos os efeitos legais.

### **DOS RECURSOS**

**19.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, durante a própria sessão pública, sob pena de decadência do direito de recurso.

**19.7.1.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**19.7.2.** Os demais licitantes ficarão intimados, desde logo, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.



**19.8.** As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto à Comissão de Contratação, no endereço indicado neste Edital ou por meio eletrônico, quando disponibilizado.

**19.9.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para julgamento.

**19.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência desse direito, devendo tal circunstância ser registrada em ata.

**19.11.** O recurso administrativo terá efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

**19.12.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão indicar expressamente os atos atingidos, cabendo à autoridade competente determinar a repetição dos atos, quando for o caso.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

**20.1.1.** O Pregoeiro poderá, quando for o caso e mediante decisão motivada, declarar a licitação fracassada ou deserta, conforme a situação verificada no certame.

**20.1.2.** A adjudicação será realizada por item, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**20.2.** Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos da legislação vigente.

**20.3.** Homologado o resultado, será providenciada a lavratura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo deste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**20.4.** O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.



**20.4.1.** Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:**

**21.1.** A Administração Municipal, por intermédio do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.2.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida.

**21.2.1.** Nessa hipótese, serão convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços registrados e quantitativos estimados, podendo a Administração, ainda, negociar condições mais vantajosas, se necessário.

**21.3.** O prazo para que o licitante vencedor compareça para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.3.1.** No caso de o licitante vencedor, regularmente convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em seus anexos, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, podendo ser realizada negociação, quando cabível.

**21.4.** Publicado o extrato na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços produzirá efeitos como compromisso de fornecimento, nas condições nela estabelecidas.

**21.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**21.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições legais aplicáveis.



**21.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.8.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.9.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**21.10.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados;

**21.10.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **21.12. DO CANCELAMENTO:**

**21.12.1.** A Administração, se julgar conveniente e devidamente justificado, poderá optar pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços e pela instauração de novo procedimento licitatório, quando constatada a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas ou quando essa medida se mostrar mais vantajosa ao interesse público.

**21.13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, quando:

**21.13.1.** O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

**21.13.2.** O preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento ou da execução do objeto, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento;



**21.13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, poderá o fornecedor solicitar negociação junto ao órgão gerenciador, visando à adequação dos preços às condições de mercado.

**21.14.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

**21.14.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**21.14.2.** O fornecedor beneficiário deixar de manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**21.14.3.** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**21.14.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.14.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**21.14.6.** Restar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes.

**21.15.** Em qualquer das hipóteses de cancelamento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, concluído o processo, o Órgão Gerenciador providenciará o respectivo registro e comunicará o fornecedor beneficiário e os demais registrados.

**21.16.** A Ata de Registro de Preços será automaticamente encerrada com o decurso do prazo de sua vigência, salvo hipótese de prorrogação regularmente formalizada.

**21.17.** O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado na forma da legislação vigente, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital ou das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá sujeitar a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**22.1.1.** Advertência;



**22.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando o objeto não for executado ou entregue no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**22.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação, em caso de inexecução total;

**22.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, em caso de inexecução parcial;

**22.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

**22.1.6.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de descumprimento de obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

**22.1.7.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**22.1.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

**22.2.** Se a inexecução decorrer de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades, após regular procedimento administrativo de apuração.

**22.3.** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, sendo os valores descontados de pagamentos eventualmente devidos ou cobrados na forma da lei.

**22.4.** O licitante ficará sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções legais, nos seguintes casos:

**22.4.1.** Apresentar documentação falsa;

**22.4.2.** Declarar informações falsas;

**22.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**22.4.4.** Comportar-se de modo inidôneo;



**22.4.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido, quando convocado;

**22.4.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**22.4.7.** Não mantiver a proposta.

**22.5.** A aplicação das sanções será de competência da autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**23.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas e registradas, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.

**23.1.1.** Os demais licitantes classificados poderão ter seus preços registrados, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados para fornecimento nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, impossibilidade de atendimento ou necessidade de complementação de quantitativos, sempre nas condições registradas na Ata de Registro de Preços.

**23.2.** O fornecedor deverá consignar na(s) Nota(s) Fiscal(is), no mínimo:

- o preço unitário, com indicação de centavos;
- o valor total;
- a descrição do objeto fornecido;
- os tributos incidentes, quando cabível;
- e demais informações necessárias à perfeita identificação do fornecimento ou da execução do objeto, estando os preços apresentados inclusos todos os custos, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

**23.3.** No fornecimento de bens, caso a quantidade, qualidade ou especificações não correspondam às exigidas neste Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será notificado para proceder à substituição, complementação ou regularização, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e da possibilidade de cancelamento do registro, conforme o caso.



**23.4.** O fornecimento ou a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante apresentação de requisição, ordem de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante, devendo a entrega ou execução ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência.

#### **24. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**24.1.** O fornecedor beneficiário, quando convocado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**24.1.1.** O prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**24.2.** Os encargos das partes, bem como as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais, constam do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**24.3.** Por ocasião da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será verificado se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação exigidas no certame.

**24.4.** Aplica-se aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes deste procedimento o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, no que couber.

#### **25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**25.1.** De acordo com o planejamento dos órgãos participantes e a natureza do objeto, poderá ser celebrado Contrato Administrativo, do qual constará, no mínimo, a identificação da licitação, especificações resumidas do objeto, quantitativos, preços unitários e totais, fornecedor, local e prazo para entrega ou execução, obrigações, direitos, deveres, sanções e demais cláusulas pertinentes aos contratos administrativos, conforme previsto na legislação vigente.

**25.2.** A convocação para assinatura do Contrato Administrativo e/ou da Ata de Registro de Preços ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**25.3.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação.

## **26. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**26.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específicos constarão nas respectivas Notas de Empenho.

## **27. DO PAGAMENTO:**

**27.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento dos bens, na forma prevista no Termo de Referência e na legislação vigente.

**27.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto fornecido ou executado, total ou parcialmente.

## **28. DOS PRAZOS**

**28.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.2.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

**28.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**28.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**28.5.** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.



**28.6.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

**28.7.** O prazo, condições de entrega, recebimento e demais especificações relativas à execução do objeto constam detalhadamente no **Termo de Referência**, Anexo deste Edital.

## **29. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**29.1.** Compete à autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da legislação vigente.

**29.2.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A Administração designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, na forma da legislação vigente.

**30.2.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão, o Pregoeiro designará dia e hora para retomada do certame, cuja nova data será divulgada na forma da lei.

**30.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

**30.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal.

**30.5.** No endereço da Comissão de Contratação, o licitante poderá obter avisos relativos a modificações, adiamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos de prazos.

**30.6.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a autoridade competente modificar este Edital, hipótese em que deverá



proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, comprovadamente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**30.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.9.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**30.10.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral aceitação das condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

**30.11.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas deverá ser considerada como marca de referência, admitindo-se a apresentação de produto equivalente ou similar, quando tecnicamente compatível.

**30.12.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

**30.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da proposta.

**30.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público.

**30.15.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das representadas.

**30.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.17.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para



apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

**30.18.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

**30.19.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**30.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**30.21.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus pelos interessados, nos locais e meios indicados neste instrumento.

**30.22.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.23.** Fazem parte integrante deste Edital os Anexos nele relacionados.

Guajará/AM, 31 de março de 2026.

**Dilena Rodrigues de Paula**  
Pregoeira



ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus, câmaras de ar, protetores, bem como a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo mão de obra para substituição de peças, serviços de borracharia, alinhamento e cambagem, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Administração Pública do Município de Guajará/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto será adjudicado pelo critério de **menor preço por item**, conforme especificações e condições descritas neste Edital e no Termo de Referência.

**2.2.** As especificações, quantitativos estimados e valores referenciais constam na tabela abaixo.

LOTE I – PNEUS					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Pneu 10.00-20 trilho misto	UND	30		
2	Pneu 215/75 R17.5	UND	30		
3	Pneu 215/75T16 V 113/111R	UND	15		
4	Pneu 225/75R16 C	UND	20		
5	Pneu 175/65 R14 misto	UND	332		
6	Pneu 17.5-25	UND	10		
7	Pneu 12-16.5 N.H.S	UND	08		
8	Pneu 19.5L-24	UND	08		
9	Pneu 265/75 R16 misto	UND	50		
10	Pneu 265/60 R18	UND	30		
11	Câmaras de ar	UND	100		
12	Protetor	UND	100		
13	Válvula para Pneu S/ Câmara	UND	200		



LOTE II – BATERIAS					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade e Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

01	BATERIA AUTOMOTIVA DE 45 AH COM TENSÃO NOMINAL DE 12V.	UND	05		
02	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60 AH COM TENSÃO NOMINAL DE 12V.	UND	10		
03	BATERIA AUTOMOTIVA DE 75 AH COM TENSÃO NOMINAL DE 12V.	UND	10		
04	BATERIA AUTOMOTIVA DE 95 AH COM TENSÃO NOMINAL DE 12V.	UND	10		
05	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AH COM TENSÃO NOMINAL DE 12V.	UND	10		
06	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AH COM TENSÃO NOMINAL DE 12V.	UND	20		

**Serviços incluídos:** Mão de obra para substituição de pneus, câmaras e protetores, bateria, além de serviços de borracharia, alinhamento e cambagem.

LOTE III – SERVIÇOS					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	SERVIÇO DE BORRACHARIA	UN	300		
02	ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	UN	300		

**VALOR ESTIMADO R\$ 586.403,82** (quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e três reais e oitenta e dois centavos).

**2.3.1.** O preço unitário para fornecimento dos bens deverá ser apresentado em conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de



Referência, sendo considerado, para fins de julgamento, o critério de menor preço por item.

**2.3.2.** O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, constituindo-se em referência para fins orçamentários, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

**2.3.3.** Os valores referenciais utilizados para estimativa serão obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme metodologia descrita no Termo de Referência, servindo exclusivamente como parâmetro para elaboração do orçamento estimado e julgamento das propostas.

**2.3.4.** Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, necessários ao integral cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente do fornecimento.

**2.3.5.** Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos pneus remoldados, recapados, recauchutados ou recondicionados.

**2.3.6.** Os pneus fornecidos deverão possuir certificação do INMETRO, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

**2.3.7.** As baterias fornecidas deverão possuir certificação do INMETRO, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias, protetores e serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo mão de obra para substituição de peças, serviços de borracharia, alinhamento e cambagem, destinados à frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Guajará/AM. Tais bens e serviços são indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como à prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, infraestrutura, meio ambiente, esporte e demais setores que dependem do deslocamento e da operação de veículos e equipamentos.

3.2 A contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a manutenção das atividades institucionais e o atendimento adequado à população. A frota municipal, composta por ônibus, vans, caminhões, utilitários, picapes e máquinas pesadas



como retroescavadeiras e tratores, exige manutenção constante e fornecimento regular de pneus adequados a cada tipo de veículo e condição de uso, seja em zona urbana ou rural.

3.3 Ressalte-se que parte significativa das atividades desenvolvidas pela Administração, como transporte de pacientes, alunos, materiais, execução de obras e serviços de manutenção de vias, depende diretamente da disponibilidade dos veículos em condições seguras e operacionais. A falta de pneus ou a demora na execução dos serviços de borracharia, alinhamento e cambagem pode interromper essas atividades, comprometendo a execução das políticas públicas e causando prejuízos à população.

3.4 Destaca-se, ainda, que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando a natureza estimativa da demanda, a necessidade de aquisições parceladas e a possibilidade de atendimento às diversas Secretarias Municipais conforme suas necessidades específicas ao longo da vigência da Ata. Além disso, a diversidade de medidas e tipos de pneus (conforme especificações dos itens) requer planejamento e flexibilidade na aquisição.

3.5 Trata-se, portanto, de contratação essencial à continuidade dos serviços públicos, considerando que a paralisação do fornecimento ou da execução do objeto poderá comprometer diretamente o funcionamento da Administração e o atendimento à população, especialmente em áreas como saúde (ambulâncias e veículos de transporte de pacientes), educação (transporte escolar) e infraestrutura (obras e manutenção de estradas).

3.6 Dessa forma, o presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços correlatos, nas quantidades estimadas e conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação, processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente à época das respectivas contratações.

**4.2.** Considerando tratar-se de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, devendo a indicação da dotação ocorrer no momento da formalização da contratação, por meio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



**4.3.** Os programas de trabalho, elementos de despesa e demais informações orçamentárias específicas constarão nos respectivos instrumentos de contratação, emitidos pelos órgãos participantes, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

## **5. FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis;

**5.2.** Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o art. 16, quando aplicável;

**5.3.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 147/2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.4.** Decreto Municipal nº 16/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guajará/AM;

**5.5.** Demais normas aplicáveis à espécie.

## **6. PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e formalização da contratação, quando for o caso.

**6.2. O prazo para entrega dos pneus, câmaras de ar e demais itens será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

**6.3.** A Administração reserva-se o direito de solicitar os bens de acordo com suas reais necessidades, não ficando obrigada a contratar a totalidade das quantidades estimadas, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**6.4.** Os pneus fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados e não reconicionados**, devendo apresentar selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável.

**6.5.** Os pneus deverão apresentar **identificação de data de fabricação gravada na lateral**, não sendo admitidos produtos com tempo excessivo de fabricação que comprometa sua vida útil.

**6.6.** A contratada deverá garantir que os pneus fornecidos possuem **garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação**, contados da data de entrega.



**6.7.** No ato da substituição dos pneus nos veículos da frota municipal, **os pneus usados retirados deverão ser devolvidos à Administração**, para fins de controle patrimonial e destinação ambiental adequada.

**6.8.** O fiscal do contrato poderá **recusar o recebimento de pneus que não atendam às especificações técnicas**, apresentem sinais de armazenamento inadequado, avarias ou qualquer indício de recondicionamento.

**6.9.** Os pneus que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidade com as especificações deverão ser **substituídos no prazo máximo de 48 horas**, sem ônus para a Administração.

**6.10.** As baterias que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidade com as especificações deverão ser **substituídos no prazo máximo de 48 horas**, sem ônus para a Administração

## **7. VALIDADE DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**7.2.** O prazo de vigência poderá ser **prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

## **8. VALOR DOS SERVIÇOS**

**8.1** O valor estimado para cada um dos itens licitados foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios previstos na legislação vigente, considerando consultas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, análise de contratações similares e demais parâmetros de mercado aplicáveis.

**8.2** Para fins de definição do valor de referência, foi adotada metodologia compatível com a natureza do objeto, podendo ser utilizada, quando cabível, a média aritmética dos valores obtidos ou outro critério tecnicamente justificado, conforme detalhado no Termo de Referência.

## **9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela Administração, de acordo com as normas da Contratante e com os valores contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do fornecimento dos bens, que não seja o Ordenador de Despesas.

**9.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, os seguintes documentos:



- a) Requerimento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura referente ao fornecimento realizado, acompanhada das respectivas ordens de fornecimento, ordens de serviço ou documentos equivalentes;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade;
- d) Certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

**9.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**9.4.** O prazo para pagamento será contado a partir da regularização da documentação e da liquidação da despesa, não podendo eventual atraso decorrente dessas pendências ser imputado à Administração.

**9.5.** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular execução do objeto.

**9.7.** A contratada deverá sanar as falhas eventualmente apontadas pela fiscalização, submetendo-se a nova verificação para fins de regular liquidação da despesa.

**9.8.** A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos eventuais multas ou valores devidos pela contratada, observada a legislação vigente.

**9.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados e devidamente atestados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empregar todos os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas, executando o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, em observância à Lei nº 14.133/2021, obrigando-se ainda a:



- a) Cumprir fielmente as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável;
- d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto;
- e) Substituir, às suas expensas, os bens que não atendam às especificações exigidas, irregularidades ou qualidade inferior ao exigido;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto;
- g) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, frete e demais custos necessários à execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido;
- j) Efetuar a entrega dos bens no local, data e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, dentro dos prazos previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na ordem correspondente;
- k) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência de atraso, ineficiência ou irregularidades na execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- m) Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, por meio de preposto formalmente designado, quando necessário;



n) Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, quando aplicável;

o) Considerar, na proposta apresentada, todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a alegação posterior de erro de planejamento ou formação de preço como justificativa para o descumprimento contratual.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- b) Verificar, no ato do recebimento dos bens, a conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da contratada e nos documentos que integram a contratação;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto, para que seja providenciada a substituição, correção ou regularização;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as quantidades a serem fornecidas, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente;
- h) Receber os bens no local previamente indicado na requisição, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da Administração, quando aplicável;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou no contrato;
- j) Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para o recebimento dos bens;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por meio de Portaria, aos quais competirá, entre outras atribuições:



- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) receber e atestar as notas fiscais/faturas;
- d) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
- e) determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da legislação vigente.

**12.3.** A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, por meio de Portaria, podendo haver a atuação conjunta de mais de uma unidade administrativa, conforme a natureza do objeto e a necessidade do serviço.

### **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e quando houver risco iminente de dano ao erário ou à regular execução contratual, adotar providências acauteladoras necessárias à preservação do interesse público, inclusive a retenção cautelar de pagamentos, até a apuração dos fatos e regularização da situação, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo às sanções descritas neste Edital e na legislação aplicável, ao FORNECEDOR que não cumprir com as obrigações pactuadas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

**14.1.1.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) **1% (um por cento) do valor adjudicado por dia**, até o trigésimo dia de atraso, quando o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela Administração Municipal de Guajará/AM;
- b) **30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado não executado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;



e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**14.1.2.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega, até o limite de 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações exigidas.

**14.1.4.** A Administração poderá rescindir o contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

**14.1.5.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao FORNECEDOR.

**14.1.6.** Se o valor do pagamento for insuficiente, o FORNECEDOR ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**14.1.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, o débito poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa, na forma da legislação vigente.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

**14.2.1.** Se o motivo decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades.



**14.2.2.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR poderá ficar sujeito ao cancelamento do registro de preços e às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

**14.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a gravidade da infração, sendo os valores descontados dos pagamentos devidos ou cobrados na forma da lei.

## **15. MODO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A execução da presente licitação será realizada pelo critério de julgamento menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

## **16. FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, 16 de março de 2026.

**JOSE IVANIR LIMA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura Transito, Limpeza e Urbanismo  
Decreto nº 49/2025



**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP

**Nome de Fantasia:**

**Razão Social:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Optante pelo SIMPLES?** ( ) Sim ( ) Não

**Endereço:**

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCARIOS:** conta corrente nº ..... Agencia nº ..... Banco:...

**PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						
...						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor por extenso:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES**

A empresa (**NOME DA EMPRESA**) declara que:

- Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento do objeto;
- Atende a todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos e condições de execução previstos no Edital e no Termo de Referência;
- Caso seja vencedora, compromete-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato;



d) **Validade mínima da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

e) **Prazo de entrega:** conforme estabelecido no Termo de Referência.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal**

Nome:

CPF:

Cargo:



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

II – sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos;

III – tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das obrigações decorrentes da contratação;

IV – está ciente de que o não atendimento a qualquer exigência constante do Edital poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
**Nome do representante legal**  
Cargo  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – cumpre plenamente todos os requisitos legais para a referida qualificação, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_,  
(qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_/2026 – SRP, DECLARA, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição Federal, e em atendimento à legislação aplicável, que:

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá  
acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

recebeu o edital e todos os documentos que o integram, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à elaboração da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Declara, ainda, estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura

### OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que todas as informações, documentos e declarações apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade dos fatos.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar as penalidades previstas na legislação aplicável.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura

### OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

- **não existe fato impeditivo à sua habilitação**, nem circunstância que a impeça de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;
- **não foi declarada inidônea**, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- **compromete-se a comunicar imediatamente** à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa**  
**Nome do representante legal**  
**Cargo**  
**Assinatura**

### OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP.

### CRENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la no referido certame, conferindo-lhe poderes para:

- formular ofertas e lances de preços;
- negociar valores e condições;
- interpor recursos e apresentar contrarrazões;
- formular impugnações e prestar declarações;
- assinar atas, propostas, declarações e demais documentos;
- praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura

### OBSERVAÇÕES:

1. O documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.
2. Quando se tratar de **procuração particular**, esta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, acompanhada do contrato social ou documento que comprove os poderes do outorgante.
3. Poderá ser exigido reconhecimento de firma, quando houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura.



**ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**(OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos), para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratado, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO / PRAZO DE FORNECIMENTO

Declaramos, ainda, que os fornecimentos foram executados de forma satisfatória, cumprindo os prazos, especificações e demais obrigações assumidas, não havendo em nossos registros fatos que desabonem a conduta comercial ou técnica da empresa.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Nome da empresa/órgão emitente**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável pela emissão**

**Cargo/Função**

**Assinatura e carimbo**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da pessoa jurídica emitente.
2. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar **nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente.**



3. O documento deverá conter **informações suficientes para comprovar a compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado.**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*(Apresentar em papel timbrado da empresa)*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus, câmaras de ar, protetores, bem como a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo mão de obra para substituição de peças, serviços de borracharia, alinhamento e cambagem, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Administração Pública do Município de Guajará/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**1. Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)**

( ) Declara que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos benefícios legais, não havendo fato superveniente que impeça esse enquadramento.

*(Assinalar somente se for o caso)*

**2. Declarações obrigatórias**

Declara ainda que:

1. **Atende plenamente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital.
2. **Não emprega menor** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



3. **Inexistem fatos impeditivos** à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência posterior.
4. **Não foi declarada inidônea** nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. **Tem pleno conhecimento e concorda** com todas as condições do edital e seus anexos.
6. **Não possui em seu quadro societário ou funcional** servidor público ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação aplicável.
7. **Manterá durante a execução contratual** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8. O responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato será:

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

9. Dados bancários para pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

10. Dados para comunicações oficiais:

E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Declara, ainda, que se compromete a comunicar formalmente qualquer alteração nos dados acima.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal



Cargo  
Assinatura

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

*(Apresentar em papel timbrado da empresa)*

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação;
- c) Não foi tentado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da licitação;
- d) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas;
- f) Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e possuo poderes para firmá-la em nome da empresa.

Local e data: \_\_\_\_\_



**Razão Social da Empresa**  
**Nome do representante legal**  
**Cargo**  
**Assinatura**

**ANEXO XIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, inscrita no CNPJ nº 22.812.242/0001-12, **por intermédio da Secretaria Municipal de Guajará/AM, representada por seu Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_**, nomeado(a) por meio do Decreto nº \_\_\_\_/2026, na qualidade de **Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo qualificadas:

1) A **EMPRESA XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 000000000000, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 0000, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob nº 00000000000 e portador(a) do RG nº 0000000000, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXX;

2) A **EMPRESA XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 000000000000, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 0000, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob nº 00000000000 e portador(a) do RG nº 0000000000, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXX;

doravante denominadas, em conjunto, **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 16/2023, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajará/AM, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_\_, conforme o quadro abaixo (sugestão):

EMPRESA: \_\_\_\_\_

### LOTE I

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01					
02					
03					
04					

EMPRESA: \_\_\_\_\_

### LOTE II

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01					
02					
03					
04					

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades participantes desta Ata de Registro de Preços que vierem a formalizar contratações deverão solicitar o fornecimento dos bens à Prefeitura Municipal de Guajará/AM, na qualidade de Órgão Gerenciador, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital que integra esta Ata e demais normas aplicáveis, devendo a contratação ser precedida da devida autorização do ordenador de despesas e da emissão da respectiva Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, da ordem de fornecimento, da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, quando for o caso, o fornecedor deverá executar o objeto no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

3.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, na proposta vencedora, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.



**3.4.** Os órgãos e entidades participantes não estão obrigados a contratar o objeto registrado, podendo realizar outras contratações, observada a legislação vigente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

**3.5.** A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, na qualidade de Órgão Gerenciador, poderá incluir ou excluir órgãos participantes, mediante justificativa e comunicação formal aos fornecedores registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO E EQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

4.1 Os preços registrados serão atualizados, quando aplicável, com base no preço médio mensal ao consumidor divulgado por órgão oficial ou índice de referência previsto no Termo de Referência ou no Edital, mantendo-se o percentual de desconto registrado, quando for o caso.

4.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere a equação econômico-financeira da contratação, mediante solicitação do fornecedor e análise pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Administrar a presente Ata de Registro de Preços, devendo, para tanto, designar gestor responsável pelo acompanhamento da execução e pelo controle das contratações dela decorrentes.

5.1.2. Zelar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços, podendo solicitar informações, documentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata.

##### **5.2. Compete aos Órgãos e Entidades Participantes ou Contratantes:**

5.2.1. Solicitar a aquisição dos bens cujos preços encontram-se registrados nesta Ata, mediante requisição formal, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5.2.2. Emitir a respectiva Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente em favor do fornecedor, correspondente ao objeto efetivamente solicitado.



5.2.3. Celebrar instrumento contratual, quando exigido pela legislação ou pelo edital, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestando o recebimento dos bens e comunicando ao Órgão Gerenciador eventuais irregularidades.

### **5.3. Compete ao Fornecedor:**

5.3.1. Executar o objeto durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado da publicação de seu extrato, observando rigorosamente as condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e nesta Ata, mediante requisição formal do órgão contratante.

5.3.2. Executar o objeto na forma, prazos, locais e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento contratual, quando houver.

5.3.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos contratantes, relacionadas à execução do objeto.

5.3.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3.6. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou inexecução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado:

6.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

b) O fornecedor não formalizar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

d) O preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado e restar frustrada a negociação para sua adequação;



e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato;

f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**6.1.2. Por iniciativa do fornecedor**, mediante solicitação formal e devidamente justificada, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, desde que não haja prejuízo às contratações já formalizadas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

**6.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**7.1.** O fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no caso de infração administrativa decorrente da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**7.2.** Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial;
- II – dar causa à inexecução total;
- III – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- IV – não manter a proposta;
- V – apresentar documentação falsa;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – cometer fraude;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

**7.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de até 1% ao dia, limitada a 30%;
- c) multa compensatória de até 30%;
- d) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- e) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**7.5.** Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – os danos causados;



- IV – eventual vantagem auferida;
- V – reincidência;
- VI – situação econômica do fornecedor.

**7.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente.

**7.7.** A aplicação das sanções não exclui o dever de reparação integral do dano.

**7.8.** A reabilitação observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A presente Ata produzirá efeitos após a publicação de seu extrato, na forma da legislação vigente.

**10.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- o Edital;
- o Termo de Referência;
- a proposta vencedora;
- os demais atos do procedimento licitatório.

**10.3.** A gestão e fiscalização da Ata serão realizadas por servidor ou comissão designados por Portaria.

**10.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos desta Ata.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guajará/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

**Testemunhas:**



NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.812.242/0001-12, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nomeada por meio do Decreto nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026 e do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, que se regerá



pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de manutenção preventiva**, corretiva e recuperativa, incluindo mão de obra para substituição de peças, serviços de borracharia, alinhamento e cambagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajará/AM, **decorrente da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026**, oriunda do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 – SRP**, conforme especificações, condições, quantidades e preços estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- o Edital do Pregão;
- o Termo de Referência;
- a Ata de Registro de Preços;
- a proposta da contratada.

1.3. As especificações detalhadas, quantitativos e valores encontram-se discriminados na planilha anexa a este instrumento, que passa a integrá-lo para todos os fins.

Item	Descrição do Objeto	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos bens será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante apresentação de requisição, ordem de fornecimento, autorização ou instrumento equivalente emitido pela Administração, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:



- a) identificação do órgão ou secretaria requisitante;
- b) identificação do bem, produto;
- c) quantidade autorizada;
- d) data da autorização;
- e) identificação do responsável pela solicitação;
- f) assinatura do servidor responsável pela autorização, quando aplicável.

**2.2.** Após a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá registrar na requisição, ordem de fornecimento ou sistema equivalente a quantidade efetivamente fornecida, devendo o documento ser assinado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**2.3.** A CONTRATADA deverá manter controle atualizado dos fornecimentos, disponibilizando, sempre que solicitado, relatórios contendo, no mínimo, identificação do fornecimento, data, quantidade e valor correspondente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O preço a ser pago será aquele registrado na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos efetivamente fornecidos, conforme as requisições ou ordens emitidas pela Administração.

**3.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das requisições, ordens de fornecimento, relatórios ou documentos equivalentes que comprovem a execução do objeto.

**3.3.** O preço contratado é considerado completo e suficiente, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, despesas operacionais, administração, lucro e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

**3.4.** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular continuidade da execução do objeto.



## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Executar o objeto contratado de forma contínua e adequada, observando as condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e neste Contrato, de modo a não comprometer a prestação dos serviços públicos.

**4.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, os preços, condições e demais compromissos assumidos na proposta, salvo hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**4.3.** Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto executado, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, tais como requisições, ordens de fornecimento, relatórios ou documentos equivalentes.

**4.4.** Garantir que os bens fornecidos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos na contratação e nas normas técnicas aplicáveis.

**4.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto que apresentar defeitos, irregularidades ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas.

**4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

**4.8.** Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos relacionados à execução do objeto.

**4.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar o pagamento pelos bens fornecidos, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**5.2.** Emitir as requisições, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto.



**5.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designados, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas.

**5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

**5.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

**5.6.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

**5.7.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

**6.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e da vantagem para a Administração, bem como observância dos requisitos e limites previstos na legislação aplicável, desde que haja concordância das partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa moratória, até o limite de 30% sobre o valor da obrigação em atraso;
- c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.



**7.4.** O objeto executado em desacordo com as especificações será considerado inexecução parcial, devendo a CONTRATADA proceder à regularização no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A rescisão poderá ser:

- I – unilateral pela Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação aplicável.

**8.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos em lei.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das exigências técnicas aplicáveis.

**9.2.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**9.3.** Nenhum pagamento implicará quitação plena das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**9.4.** A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações não constituirá renúncia ou alteração contratual.

**9.5.** É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia autorização da Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias, consignadas no orçamento vigente do Município de Guajará/AM, conforme dotações a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente:

### **SEC. ADMINISTRAÇÃO**

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339030.500

Órgão 02 – Poder Executivo



Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 500

### **SEC. DE EDUCAÇÃO – PNATE**

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2029.339030.553

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.029 – Encargos com o Programa de Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 553

### **SEC. DE EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339030.550

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 550

### **SEC. DE EDUCAÇÃO – RP**

DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339030.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 500

### **SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**



DETALHAMENTO: 03.01.08.244.34.2051.339030.660

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 34 – Atenção Comunitária

Projeto/Atividade: 2.051 – Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 660

### **SEC. DE SAUDE - RP**

DETALHAMENTO: 03.02.10.122.02.2018.339030.500

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção da Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 500

### **SEC. DE SAUDE - PAB**

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.600

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 600

### **SEC. DE SAUDE - MAC**

DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 600



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

11.1 Os valores devidos e não pagos nas datas previstas neste contrato, por responsabilidade da Administração, serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die.

**Parágrafo único.** O pagamento realizado com atraso por culpa da Administração não implicará qualquer penalidade à CONTRATADA, permanecendo assegurado o direito à atualização monetária, na forma desta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizadas por servidor(es) ou comissão designados por meio de Portaria, vinculados às Secretarias Municipais demandantes, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos bens, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guajará-AM, ..... de ..... de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário(a) Municipal de XXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Empresa XXXXXXX**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:



Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

